



## MUNICIPIO DE ITAPOA

Processo Digital  
Guia Movimentação

Pág 1 / 1



### COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 6254/2020

Requerente: JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Assunto: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Subassunto: DIVERSOS

Origem:

Usuário: RODRIGO FERREIRA FREITAS

Repartição: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Responsável: HAMANDA FERNANDES HENK

Data/Hora: 10/06/2020 13:24

Observação: ENCAMINHADO AO SETOR DE LICITAÇÃO

Ass: \_\_\_\_\_

Destino:

Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsável: FERNANDA CRISTINA ROSA

Data/Hora: 10/06/2020 13:24

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: 10/06/2020

13:28

Rodrigo Ferreira Freitas  
Diretor de Planejamento  
CREA/SC 147942-5  
Matrícula 739294-02



## MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 6254/2020  
Cód. Verificador: 9Z80

Pag. 1 / 1



### COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11798700 - JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 08.596.022/0001-78

Endereço: RUA DONA FRANCISCA, nº 7796

CEP: 89.219-600

Cidade: Joinville

Estado: SC

Bairro: ZONA INDUSTRIAL NORTE

Fone Res.: (047) 3425-5555

Fone Cel.: (47) 99972-6115

E-mail: JOINPAV@GMAIL.COM

Responsável:

Assunto: 27 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Subassunto: 482 - DIVERSOS

Data/Hora Abertura: 10/06/2020 12:59

Previsão: 25/06/2020

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento

#### Observação:

Requerente solicita recurso referente a tomada de preços N°32/2019 conforme documentos em anexo.

Aviso: A responsabilidade pelo acompanhamento dos processos e por manter informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente.

Para consultar seu protocolo acesse ao Portal do Cidadão pelo site: <https://itapoá.atende.net>  
No Menu AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROTOCOLO informando o número / ano e o código verificador.

  
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME  
Requerente

  
JESSICA LANA LEMONIE  
Funcionário(a)

Received



## Joinpav Pavimentação Ltda –ME

Rua Dona Francisca 7796 – Joinville / SC  
Zona Industrial – CEP 89.219-600  
CNPJ 08.596.022/0001-78 – IE 257876545



**AO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC**

**Llicitação modalidade Tomada de Preço nº. 32/2019**

**Processo nº 147/2019**

**JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.596.022/0001-78, com sede na Rua Dona Francisca, nº 7.796, Distrito Industrial, Joinville – SC. CEP 89219-600, e-mail [joinpav@gmail.com](mailto:joinpav@gmail.com) , neste ato representada por seu sócio-gerente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar

## RECURSO

em face da **ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** do dia 04/06/2020, Tomada de preço nº. 32/2019, Processo 147/2019.

A decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, “spont propria”, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.



## I - Do Motivo do Recurso

Em 04/06/2020, ocorreu a abertura dos envelopes de habilitação das Empresas participantes da Licitação modelo Tomada de Preço nº. 32/2019, Processo nº 147/2019. Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL.

A Comissão Permanente de Licitação considerou a Recorrente inabilitada alegando que restou apresentado índices que não condizem com os números apresentados no balanço, descumprindo o item 2.4.6. do Edital e que o prazo de duração do contrato de prestação de serviços com o técnico responsável não pode ser superior a 04 anos, mesmo que conste por prazo indeterminado, tendo seu inicio em 04/01/2016. Apontou o art. 598 do CC.

## II – DO DIREITO

### a) Índices do balanço – item 2.4.6 Edital

Conforme esclarecimentos do técnico contábil responsável da recorrente, a rubrica ELP foi substituída pela PNC, conforme art. 178, da Lei 6.404/76, redação dada pela Lei 11.941/09, possuindo o mesmo significado não podendo ser objeto de inabilitação. (documento em anexo)

Destacamos que a Recorrente trocou de responsável técnico contábil em 30/04/2019, devendo ser objeto de análise o balanço findo em 21/12/2019.

Ainda subscreveu com os mesmos índices apresentados na data da tomada de preço solicitando a reavaliação.

Nesta linha, diante do fato das siglas ELP e PNC possuírem o mesmo significado, o balanço patrimonial apresentado pela empresa Terraplenagem Medeiros LTDA na data da habilitação, encontra-se dentro dos parâmetros exigidos pelo edital, conforme explicações do responsável técnico contábil da Recorrente que encontra-se em anexo para análise.

### b) Do prazo do contrato

No que pese o contrato apresentado ter duração superior a 04 anos, pois estipulado por prazo indeterminado, o técnico responsável teve sua carteira assinada em 02/04/2018, conforme documento em anexo.

Ora, problemas dessa ordem podem ser sanados por diligência, conforme previsto em lei, o art. 43, § 3º e 4º, ambos da Lei no 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.

Por oportuno, citamos Marçal Justen Filho "in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16a edição, ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, que sobre a diligência ensina:

Qual a extensão da diligência? A lei determina a vedação à apresentação de documentos que deveriam ter constado dos envelopes. Isso não equivale, no entanto, a proibir a juntada de qualquer documento. Se o particular apresentou um documento e se reputa existir dúvida quanto a seu conteúdo, é possível que a diligência se traduza numa convocação do particular para explicar e, se for o caso, comprovar documentalmente, o conteúdo da documentação anterior.

O entendimento supra foi corroborado pelo Superior Tribunal de Justiça nos seguintes termos: "No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente (...), sem a quebra dos princípios legais ou constitucionais." (STJ, MS no 5.418/DF, Rel. Min. Demócrata Reinaldo, j. 01/06/98).

Logo, a apresentação da cópia da carteira de trabalho do técnico responsável pela licitante se restringiu à confirmação e ao esclarecimento das informações já constantes dos documentos apresentados inicialmente, quando da convocação no comprasnet.

De outro norte, a questão do prazo do contrato de prestação de serviços, primeiramente destacar que o art 598 do CC não é instrumento mais apropriado para tal análise. Mas ainda assim, abordaremos tal o questionamento da empresa que ora se manifesta. Percebe-se claramente que o dispositivo é uma mera repetição do artigo 1.220 do Código Civil de 1916, que tratava da locação de serviços, com pequenos ajustes na redação. O artigo 1.220 do antigo Código Civil dispunha:

Art. 1.220. A locação de serviços não se poderá convencionar por mais de quatro anos, embora o contrato tenha por causa o pagamento de dívida do locador, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra.

O Código Civil de 1916, especialmente na parte da locação de serviços, foi inspirado no antigo Código Civil Português de 1867, que, por sua vez, determinava, em seu artigo 1.371 que "o contrato de prestação de serviço doméstico, estipulado por toda a vida dos contraentes, ou de alguns deles, é nulo, e pode a todo o tempo ser rescindido por qualquer deles.", servindo como embasamento ao artigo 1.220 do antigo Código Civil.

Desse modo, a maioria da doutrina atual afirma corretamente, ainda baseada nos conceitos e fundamentos do antigo Código Civil, transferidos aos dispositivos do novo Código Civil, que o motivo de existência do artigo 598 é a coibição de uma possível sujeição extrema do prestador do serviço, capaz de levar à servidão pessoal.

O fundamento de existência do artigo 598 do atual Código Civil, desse modo, seria a inalienabilidade da liberdade humana, ou, conforme ensinava Washington de Barros Monteiro, ao analisar o dispositivo no âmbito da locação de serviços do antigo Código Civil, que "o que a lei teve em vista, ao fixar o limite, foi permitir que, de quatro em quatro anos, no máximo, o prestador readquira a plena liberdade para livremente permanecer ou sair do ajuste."

Entretanto, atualmente, o instituto do contrato da prestação de serviços abrange diversas outras situações que não aquelas realizadas, não tendo qualquer propósito a manutenção deste prazo para os contratos, podendo ocorrer nestes casos, inclusive, grandes prejuízos para as partes.

Portanto, é de extrema importância que a interpretação do artigo 598 do Código Civil não seja feita de forma literal, mas sim sob um contexto histórico, social e sistemático do instituto, levando-se em conta, ainda, a unidade do sistema jurídico, inclusive sob o ponto de vista constitucional.

De outro norte, o edital não traz de forma explícita a exigência do prazo de validade do contrato de prestação de serviços do técnico responsável, item essencial para ser considerado motivo de inabilitação.

Destarte, resta cumprido o item 2.3.1.3 do Edital Licitatório.



### III - DO PEDIDO

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que se digne de deferir o recurso apresentado, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que, conforme fartamente demonstrado:

**a)** cumpriu dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

**b)** sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

**c)** não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

**d)** não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre:

**1)** Representante da Procuradoria da República responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

**2)** Representante da Controladoria Geral da União responsável pela análise das contratações celebradas pela Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

**3)** Egrégio Tribunal de Contas da União, bem como, ao Ministério Público de Contas da União, com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especiais quanto ao objeto licitado.

Pede Deferimento

Joinville, 09 de junho de 2020.

Jaison José de Farias

08.596.022/0001-78

JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

# REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR Joinpav Pavimentação Ltda Me

ENDEREÇO Rua Doca Franciscay, 7296

NÚMERO DE  
ORDEM

NOME Daniel Antonio de Farias



08.596.022/0001-78

JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - M

Rua Dona Francisca, 779  
Zona Ind. Norte - CEP 89.219-800  
Joinville - Santa Catarina

Autenticação

Nº DA MATRÍCULA

12

FILIAÇÃO	PAI Antonio Dafino de Farias			NACIONALIDADE Brasileiro			NACIONALIDADE Brasileiro	
MÃE Selma Mota de Farias								
DATA DO NASCIMENTO	IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DE NASCIMENTO	ESTADO	CEDULA DE IDENTIDADE		
01.03.1982	36	Brasileiro	Casado	Joinville	SC	3.344.358		
CARTEIRA PROFISSIONAL	SÉRIE	CART. RESERVISTA	CATEGORIA	CPF / CIC	TÍTULO DE ELEITOR	CART. DE SAÚDE		
003 2799	CC 1	16052230454-6	CSM	032.834.579-21	0430 0068 0499			
QUANDO ESTRANGEIRO	CART. MOD. 19	É CASADO COM BRASILEIRA?		É NATURALIZADO?	TEM FILHOS BRASILEIROS?	QUANTOS?		
	Nº REG. GERAL	NOME DO CONJUGE						
DATA QUE CHEGOU AO BRASIL								
ENDEREÇO Rua Quirico Viegas, 173								
MUDANÇA DE ENDEREÇO								

*CONFIRMADO NO ORIGINAIS*

*CAMPOMEMBRANCONAPICIANI*

NOME			PARENTESCO			NASCIDO EM		
Daniel Antonio de Farias			Filho			13/07/2000		
MUDANÇA DE ENDEREÇO			PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - (PIS)			CADASTRADO EM		
ENDERECO Rua Quirico Viegas, 173						13/07/2000		
BENEFICIÁRIOS						SOB N° 130.66538.72.8		
ENDERECO						DEP. NO BANCO		
BANCO						ENDERECO		
AGÊNCIA						CÓDIGOS		
POLEGAR DIREITO						BANCO		
SÃO DOMINGOS						AGÊNCIA		

DATA DA ADMISSÃO	DATADO REGISTRO	CARGO	SEÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
01/04/2018	01/04/2018	Gra. Civil		2.540,00,00			
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO							
É OPTANTE	DATA DA OPCIÃO	04/04/2018	DATADA RETRATAÇÃO	ENTRADA	REFEIÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO	
						SAIDA	DESCANSO SEMANAL
BANCO DEPOSITÁRIO							
Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.							
Assinatura do Empregado							
Assinatura do Empregador							

Ord 6408-9



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferei e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FVP18670-HE7R) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo N°: 280606

Selo Digital de Fiscalização FVP18670-HE7R

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Data fe.: Joinville - 09 de junho de 2020







ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE PIRABEIRABA  
Município e Comarca de Joinville/SC - Emanoel Bruno Sotopietra Escrivão de Paz Joinville  
Rua Pastor Dommel, 36 - sala 106 - Distrito de Pirabeiraba - Cep: 89239-150 | Joinville - SC - E-mail: cartoria.depa@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

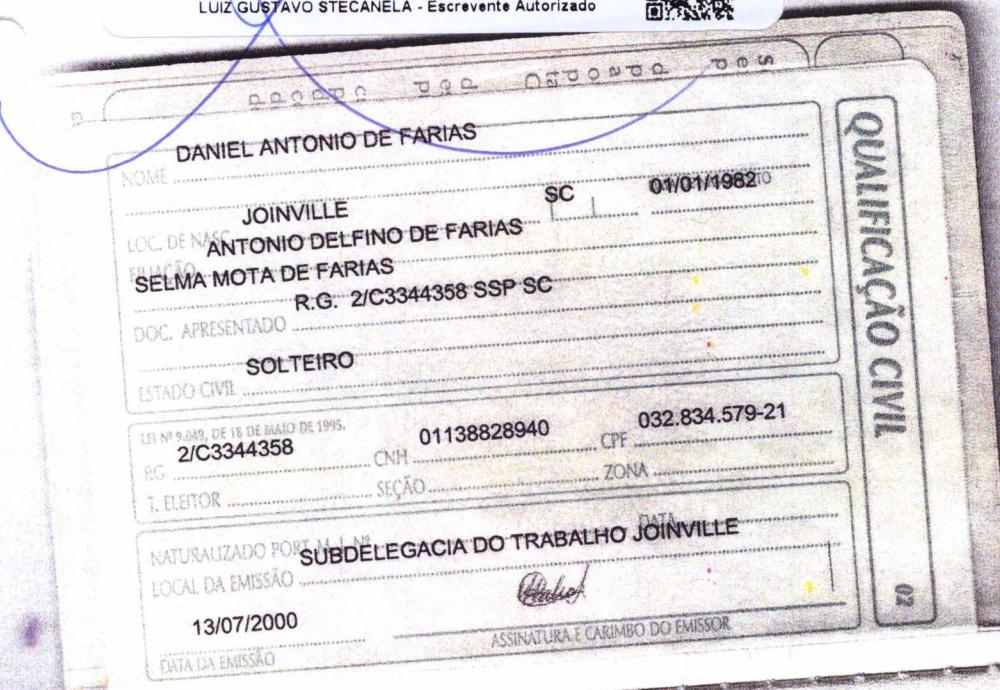
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FVP18671-AD5Q) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo N°: 280606

Selo Digital de Fiscalização FVP18671-AD5Q

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou Fé: Joinville - 09 de junho de 2020

LUIZ GUSTAVO STECANELA - Escrivente Autorizado

FOTOCÓPIA COLORIDA





10	<b>79 CONCEBIDA DE COMBUTHO</b>	11
EMPREGADOR <b>TERRAPIANEAGEM MEDIEIROS LTDA.</b>		
CCO/CPF/CIE	Ala Dona Francisca, 8214	
ENDERECO	Distrito Industrial - CEP 89.219-000	
MUNICÍPIO	Joinville - Santa Catarina	
ESP. DO ESTABELECIMENTO	Engenheiro Civil	
CARGO	CBO N° 2142 - 05	
DATA DE ADMISSÃO	02	DE setembro DE 2013
REGISTRO N°	560	FIS / FICHA 560
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
<i>(Mais mil e reais em reais)</i>		
<b>TERRAPIANEAGEM MEDIEIROS LTDA</b>		
ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOG C/ TESTIMUNIA		
P..... 2 <sup>a</sup>		
DATA DE SAÍDA		
04 DE maio DE 19.2016		
<b>TERRAPIANEAGEM MEDIEIROS LTDA</b>		
ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOG C/ TESTIMUNIA		
P..... 2 <sup>a</sup>		
COM. DISPENSA CD N°		
FEGS N° DA CONTA:		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		
101		
102		
103		
104		
105		
106		
107		
108		
109		
110		
111		
112		
113		
114		
115		
116		
117		
118		
119		
120		
121		
122		
123		
124		
125		
126		
127		
128		
129		
130		
131		
132		
133		
134		
135		
136		
137		
138		
139		
140		
141		
142		
143		
144		
145		
146		
147		
148		
149		
150		
151		
152		
153		
154		
155		
156		
157		
158		
159		
160		
161		
162		
163		
164		
165		
166		
167		
168		
169		
170		
171		
172		
173		
174		
175		
176		
177		
178		
179		
180		
181		
182		
183		
184		
185		
186		
187		
188		
189		
190		
191		
192		
193		
194		
195		
196		
197		
198		
199		
200		
201		
202		
203		
204		
205		
206		
207		
208		
209		
210		
211		
212		
213		
214		
215		
216		
217		
218		
219		
220		
221		
222		
223		
224		
225		
226		
227		
228		
229		
230		
231		
232		
233		
234		
235		
236		
237		
238		
239		
240		
241		
242		
243		
244		
245		
246		
247		
248		
249		
250		
251		
252		
253		
254		
255		
256		
257		
258		
259		
260		
261		
262		
263		
264		
265		
266		
267		
268		
269		
270		
271		
272		
273		
274		
275		
276		
277		
278		
279		
280		
281		
282		
283		
284		
285		
286		
287		
288		
289		
290		
291		
292		
293		
294		
295		
296		
297		
298		
299		
300		
301		
302		
303		
304		
305		
306		
307		
308		
309		
310		
311		
312		
313		
314		
315		
316		
317		
318		
319		
320		
321		
322		
323		
324		
325		
326		
327		
328		
329		
330		
331		
332		
333		
334		
335		
336		
337		
338		
339		
340		
341		
342		
343		
344		
345		
346		
347		
348		
349		
350		
351		
352		
353		
354		
355		
356		
357		
358		
359		
360		
361		
362		
363		
364		
365		
366		
367		
368		
369		
370		
371		
372		
373		
374		
375		
376		
377		
378		
379		
380		
381		
382		
383		
384		
385		
386		
387		
388		
389		
390		
391		
392		
393		
394		
395		
396		
397		
398		
399		
400		
401		
402		
403		
404		
405		
406		
407		
408		
409		
410		
411		
412		
413		
414		
415		
416		
417		
418		
419		
420		
421		
422		
423		
424		
425		
426		
427		
428		
429		
430		
431		
432		
433		
434		
435		
436		
437		
438		
439		
440		
441		
442		
443		
444		
445		
446		
447		
448		
449		
450		
451		
452		
453		
454		
455		
456		
457		
458		
459		
460		
461		
462		
463		
464		
465		
466		
467		
468		
469		
470		
471		
472		
473		
474		
475		
476		
477		
478		
479		
480		
481		
482		
483		
484		
485		
486		
487		
488		
489		
490		
491		
492		
493		
494		
495		
496		
497		
498		
499		
500		
501		
502		
503		
504		
505		
506		
507		
508		
509		
510		
511		
512		
513		
514		
515		
516		
517		
518		
519		
520		
521		
522		
523		
524		
525		
526		
527		
528		
529		
530		
531		
532		
533		
534		
535		
536		
537		
538		
539		
540		
541		
542		
543		
544		
545		
546		
547		
548		
549		
550		
551		
552		
553		
554		
555		
556		
557		
558		
559		
560		
561		
562		
563		
564		
565		
566		
567		
568		
569		
570		
571		
572		
573		
574		
575		
576		
577		
578		
579		
580		
581		
582		
583		
584		
585		
586		
587		
588		
589		
590		
591		
592		
593		
594		
595		
596		
597		
598		
599		
600		
601		
602		
603		
604		
605		
606		
607		
608		
609		
610		
611		
612		
613		
614		
615		
616		
617		
618		
619		
620		
621		
622		
623		
624		
625		
626		
627		
628		
629		
630		
631		
632		
633		
634		
635		
636		
637		
638		
639		
640		
641		
642		
643		
644		
645		
646		
647		
648		
649		
650		
651		
652		
653		
654		
655		
656		
657		
658		
659		
660		
661		
662		
663		
664		
665		
666		
667		
668		
669		
670		
671		
672		
673		
674		
675		
676		
677		
678		
679		
680		
681		
682		
683		
684		



## CONECTIVIDADE SOCIAL

### Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente HORIZONTE ASSESSORIA CONTABIL S/S EPP:81318156000117 ,

Seu arquivo 301folha052020.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 04/06/2020 às 11:47:53.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F8404040404040D8053837E4875F04.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

#### Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	HORIZONTE ASSESSORIA CONTABIL S/S EPP:81318156000117
<b>Inscrição Transmissor:</b>	81.318.156/0001-17
<b>Responsável:</b>	HORIZONTE ASSESSORIA CONTABIL
<b>Inscrição Responsável:</b>	81.318.156/0001-17
<b>Competência:</b>	05/2020
<b>NRA:</b>	MmIBsx9aGC800009
<b>Base de Processamento:</b>	SC - Joinville
<b>Código de Recolhimento:</b>	150
<b>Contato:</b>	SILMAR APARECIDA DA
<b>Telefone:</b>	004734337799

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000127 759001802008 607641180808 859602200017

EMPRESA JOINPAV PAVIMENTACAO LTDA ME

COMP: 05/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 1,72 RAT AJUSTADO: 5,16  
TOMADOR/OBRA: JOINPAV PAVIMENTACAO LTDA ME INSCRIÇÃO: 08.596.022/0001-78

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO DEPÓSITO	JAM
DANIEL ANTONIO DE FARIAS 4.209,10		0,00	130.66538.72-8 0,00	02/04/2018 448,20	01	336,72		02142 0,00
DAVID DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA 350,00		0,00	210.65678.17-9 0,00	25/05/2020 26,25	01	28,00		05142 0,00
GENIVALDO DE OLIVEIRA 380,00		0,00	123.59407.33-5 0,00	25/05/2020 28,50	01	30,40		05142 0,00

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: Joinpav Pavimentacao Ltda Me  
CNPJ: 05/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0  
TOMADOR/OBRA:  
LOGRADOURO: Rua Dona Francisca 7796  
CIDADE: JOINVILLE  
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

UF: SC CEP: 89219-600 BAIRRO: Pirabeiraba

UF: SC CEP: 89219-600 TELEFONE: 0047-34351681 CNAE:

507 620 744 TOTAL 779

VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00
<b>TOTAL A RECOLHER</b>	<b>0,00</b>

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NAO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



**Joinpav Pavimentação Ltda -ME**

Rua Dona Francisca 7796 – Joinville / SC

Zona Industrial – CEP 89.219-600

CNPJ 08.596.022/0001-78 – IE 257876545



A EMPRESA JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, vem através deste e respeitosamente, dirigir-se à Comissão de Licitação para afirmar que os índices apresentados na tomada de preço expressam a realidade da empresa e condizem com o Balanço Patrimonial em 31/12/2019.

Ressaltamos que o equívoco no julgamento pode ser explicado por alguma razão abaixo mencionada:

1. Os índices de líquidez e solvência geral apresentam a rúbrica "PNC (passivo não circulante)" ao invés de "ELP(passivo exigível a longo prazo)". Em seu significado total, a rúbrica ELP foi substituída pela PNC, conforme artigo 178 da lei 6404/76 (redação dada pela lei 11.941/2009). Portanto, uma vez que apresentam o mesmo significado, não podem ser objetos de inabilitação; ou

2. A empresa trocou de responsabilidade técnica contábil em 30/04/2019. Sendo assim, na licitação apresentou ambos os balanços, findo em 30/04/2019 e findo 31/12/2019. O que deve ser objeto de análise é o balanço findo em 31/12/2019;

Dessa forma subscrevo com os mesmos índices apresentados na data da tomada de preço e solicito a reavaliação dos mesmos,

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{153.255,14}{85.173,00} = 1,7993$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{153.255,14}{85.173,00} = 1,7993$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{152.715,14}{85.173,00} = 1,7929$$

LIQUIDEZ GERAL	LG	1,7993
SOLVENCIA GERAL	SG	1,7993
LIQUIDEZ CORRENTE	LC	1,7929

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



Joinville, 27 de MAIO de 2020

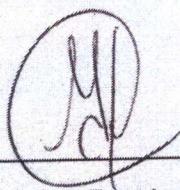
  
Jaison José de Farias

CPF: 004.426.789-40

Sócio Gerente

Joinpav pavimentação Ltda Me

CNPJ 08.596.022/0001-78

  
Maicon Fogulari

CPF: 045.941.069-51

Contador

CRC-SC 041.289/O-4

08.596.022/0001-78  
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Rua Dona Francisca, 7796  
Zona Ind. Norte - CEP 89.219-600  
Joinville - Santa Catarina



## BALANÇO PATRIMONIAL

Sped  
CONTABIL

Entidade: JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.596.022/0001-78

Período da Escrituração: 01/05/2019 a 31/12/2019

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 153.255,14
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 152.715,14
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 13.131,24
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.077,51
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 7.605,25
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 448,48
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 79.849,22
DUPLOCATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 79.849,22
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 59.734,68
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 56.182,42
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 868,47
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.683,79
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 540,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 540,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 540,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 153.255,14
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 85.173,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 28.238,65
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 28.238,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 4.733,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.708,71
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 24,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 52.201,31
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 18.554,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 8.626,99
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 25.020,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 68.082,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 70.498,62
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (92.416,48)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.596.022/0001-78

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (92.416,48)
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00